

COMUNICADO

Processo nº 23086.002988/2020-04

Interessado: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFVJM**, considerando a publicação da Portaria nº 830, de 17 de abril de 2020, e a necessidade de preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos durante a vigência das medidas excepcionais previstas na Portaria nº 618, de 17 de março de 2020, comunicam aos senhores Pró-Reitores, Diretores Administrativos, Diretores acadêmicos e Chefes imediatos:

1. A partir da publicação da Portaria nº 830, de 17 de abril de 2020, caberá aos Diretores das Unidades Acadêmicas e às autoridades máximas dos órgãos suplementares garantir o atendimento ao público ao menos por quatro horas ao dia, dando **publicidade** aos horários através dos canais de comunicação oficiais, principalmente em seu *website*. Devem as autoridades também tomarem ciência dos demais termos da citada Portaria.

2. Para garantir o cumprimento da disposição supracitada, os servidores submetidos ao trabalho remoto por força do Art. 4º da Portaria nº 618, de 2020 (que não estão no grupo de risco, mas o quantitativo não permite revezamento que cubra todo o horário de atendimento da unidade) poderão ser incluídos em revezamentos em turnos de quatro horas, observando-se o disposto no Art. 6º da citada Portaria.

3. Os atendimentos presenciais continuam dependendo de agendamento e verificação do grau de urgência pela Unidade, observando-se as medidas de biossegurança, sobretudo a curta duração da reunião.

4. Na hipótese de absoluta impossibilidade de atendimento presencial, deverá o Diretor da Unidade Acadêmica ou a autoridade máxima do órgão suplementar dar imediata ciência à PROGEP.

5. Os Diretores das Unidades Acadêmicas e as autoridades máximas dos órgãos suplementares devem determinar quais das suas atividades são essenciais e estratégicas, e adotar providências para a sua manutenção.

6. Na oportunidade, salienta-se que os servidores que se incluem no Art. 2º, alínea d, da Portaria nº 618, de 2020, somente serão submetidos necessariamente ao trabalho remoto se coabitarem com o grupo de risco específico no artigo, cabendo à Chefia imediata verificar a presença de tal condição.

Novas orientações serão enviadas oportunamente através dos canais oficiais, sobretudo pelo *e-mail* institucional.

Atenciosamente,

ALTAMIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas-PROGEP/UFVJM

JANIR ALVES SOARES  
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Fernandes de Oliveira, Pró-Reitor**, em 22/04/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 22/04/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0085624** e o código CRC **3A3C5084**.